

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 587/2023

Lei Complementar nº 587/2023, de 28 de agosto de 2023.

Cria “abono salarial” aos profissionais definidos na Lei Federal nº 14.434/2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Par. Único do art. 15-C, da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como “abono salarial”, os valores indicados na plataforma InvestSUS mantida pelo Ministério da Saúde, quando demonstra os profissionais e os respectivos valores que serão pagos a título de complementação salarial indicada pela presente legislação.

Par. 1º – Essa complementação salarial, aqui definida como “abono salarial” e especificado no *caput* deste artigo, se refere a diferença apurada pelo Ministério da Saúde, entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo servidor público municipal, e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº 11.434/2022.

Par. 2º - O “abono salarial” ora instituído se refere a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Par. 3º - Havendo alteração na plataforma InvestSUS, quanto aos servidores e valores repassados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de cumprir a Lei Federal nº 11.434/2022, o município fará os ajustes no valor e nos beneficiários do “abono salarial” ora criado, automaticamente.

Par. 4º - O “abono salarial” ora instituído não será incorporado à remuneração fixa do servidor público.

Art. 2º - O direito ao recebimento do “abono salarial” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

Parágrafo Único – Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento do “abono salarial” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

Art. 3º – Os recursos originados da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento do “abono salarial” dos servidores públicos

municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, bem como possíveis servidores contratados temporariamente por tempo determinado e aqueles vinculados a entidades prestadoras de serviços da atenção básica da saúde pública no município, quando deverão estar em plena atuação nessas respectivas funções.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito indicado no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Coronel Ezequiel/RN, 28 de agosto de 2023.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

| | |
|--------------------|--|
| Unid. orçamentária | 08 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Função | 10 - Saúde |
| Sub-função | 301 - Atenção Básica |
| Projeto/atividade | Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem |
| Elemento | 3190.16 - Outras Despesas Variáveis/PC |
| Valor | R\$ 430.000,00 |
| Fonte de receitas | 1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Total | R\$ 430.000,00 |

Coronel Ezequiel/RN, 23 de agosto de 2023.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador: 12B0D026

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/09/2023. Edição 3122

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>